



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI N. 0025/93

Majora em 25% (vinte e cinco por cento), o Anexo V da Escala de Vencimento e salários, da Lei N. 013/93, de 27 de abril de 1993.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

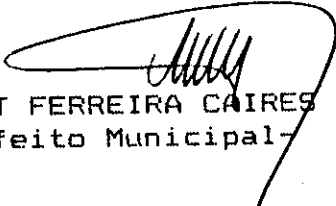
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiu - ba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

Artigo 2. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 1993.

Turiuba, 31 de maio de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO AMADIO
- Secretário -